

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de explosivos, para atender demanda da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros – GARRAS, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela.

Lote	Item	Especificação	Código do Produto	Unidade de medida	QTDE.
------	------	---------------	-------------------	-------------------	-------

Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp?YH8-RPEU-X6ZH-787P>. Assinado por: JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ em 12/02/2025, SERGIO KEICHI YAMASAKI em 12/02/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 13/02/2025.



Termo de Referência

ÚNICO	1	Espoleta 8: Estojo cilíndrico de alumínio, contendo 0,3 grama de carga de explosivo iniciador e 0,5 grama de carga de explosivo reforçador. Comprimento do estojo 45mm. Comprimento do estojo 6,4mm. Diâmetro interno do estojo 5,7mm. Carga de nitropenta 550mg. Carga de azida de chumbo 250mg.	0031562	Unid.	1000
	2	Cordel NP 5: Fio constituído de um núcleo de Nitropenta protegido por fios de nylon com 5g de nitropenta por metro linear. O Cordel é um cordão flexível com um núcleo de material explosivo (PETN). Detona a uma velocidade aproximada de 7500 m/s. Pode ser utilizado tanto para iniciar explosivos como reforçadores, encartuchados e bombeados. Também pode ser usado como linha mestra para iniciar detonadores não elétricos.	0031561	Metro	750
	3	Cordel NP 10: Fio constituído de um núcleo de Nitropenta protegido por fios de nylon com 10g de nitropenta por metro linear. O Cordel é um cordão flexível com um núcleo de material explosivo (PETN). Detona a uma velocidade aproximada de 7500 m/s. Pode ser utilizado tanto para iniciar explosivos como reforçadores, encartuchados e bombeados. Também pode ser usado como linha mestra para iniciar detonadores não elétricos.	0031560	Metro	500
	4	Tubo de choque 30 metros: Composto por uma espoleta acoplada industrialmente a um tubo (20% Perclorato de Amônia), e este, quando acionado, conduz a onda de choque à 2000m/s até o explosivo primário, transmitindo, no interior do tubo, uma onda de choque de baixa energia. Uma cápsula de alumínio carregada com uma carga primária de explosivos e uma carga secundária contendo o elemento de retardo. Um tubo de choque amarelo, que conduz a onda de choque para o elemento de retardo. Quando o tubo é iniciado este transmite, no interior do tubo, uma onda de choque de baixa energia que inicia a mistura do elemento de retardo. Esta onda é transmitida no interior do tubo de choque sem afetar nenhum agente explosivo ou qualquer outro acessório em contato direto. Etiquetas indicam o número de série do retardo e o tempo nominal correspondente a cada detonador. Conector em “J”, um dispositivo que une o tubo do não elétrico à linha de cordel detonante. Tamanho 30 metros.	0031566	Unid.	100

Documento assinado digitalmente. valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=8-RPEU-X6ZH-787P. Assinado por: JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ em 12/02/2025, SERGIO KEIICHI YAMASAKI em 12/02/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 13/02/2025.



Termo de Referência

5	Tubo de choque 20 metros: Composto por uma espoleta acoplada industrialmente a um tubo (20% Perclorato de Amônia), e este, quando acionado, conduz a onda de choque à 2000m/s até o explosivo primário, transmitindo, no interior do tubo, uma onda de choque de baixa energia. Uma cápsula de alumínio carregada com uma carga primária de explosivos e uma carga secundária contendo o elemento de retardo. Um tubo de choque amarelo, que conduz a onda de choque para o elemento de retardo. Quando o tubo é iniciado este transmite, no interior do tubo, uma onda de choque de baixa energia que inicia a mistura do elemento de retardo. Esta onda é transmitida no interior do tubo de choque sem afetar nenhum agente explosivo ou qualquer outro acessório em contato direto. Etiquetas indicam o número de série do retardo e o tempo nominal correspondente a cada detonador. Conector em “J”, um dispositivo que une o tubo do não elétrico à linha de cordel detonante. Tamanho 20 metros.	0031565	Unid.	100
6	Espoletim: Acessório composto basicamente de um núcleo de Pólvora Negra Especial (carga de 6,3g/m), revestido com camadas de fibras têxteis e materiais termoplásticos que lhe conferem confinamento, resistência à tração e impermeabilidade. É o veículo responsável pela condução contínua e uniforme de chama iniciadora da espoleta. Queima: 1 metro para 3 minutos). Possui uma espoleta tipo estojo cilíndrico de alumínio (espoleta 8) em uma de suas extremidades.	0031563	Unid.	200
7	Estopim Hidráulico: Acessório composto basicamente de um núcleo de Pólvora Negra Especial (carga de 6,3g/m), revestido com camadas de fibras têxteis e materiais termoplásticos que lhe conferem confinamento, resistência à tração e impermeabilidade. É o veículo responsável pela condução contínua e uniforme de chama iniciadora da espoleta. Queima: 1 metro para 3 minutos).	0031564	Unid.	300

1.2. O (s) objeto (s) desta contratação se caracteriza (m) como bem (ns) de consumo (s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Termo de Referência

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. FUNDAMENTAÇÃO

2.1.1. A segurança pública, um dever do Estado e um direito e responsabilidade de todos, deve ser exercida com o objetivo de preservar a ordem pública e garantir a integridade das pessoas e do patrimônio. Esse compromisso é assegurado por meio dos órgãos mencionados no Artigo 144 da Constituição Federal, incluindo a Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, que tem como missão a manutenção da ordem pública, muitas vezes assumindo o risco da própria vida.

2.1.2. A Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público Estadual, essencial à defesa do Estado e do povo, incumbe, com exclusividade, ressalvada a competência da União, o exercício das funções de Polícia Judiciária, a investigação e apuração, no território do Estado de Mato Grosso do Sul, das infrações penais, exceto as militares, cabendo-lhe ainda a preservação da ordem e segurança pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como concorrer na execução de outras políticas de defesa social.

2.1.3. Resalta-se que é incumbido a Polícia Civil o enfrentamento de situações policiais de alta complexidade, onde a resposta é dada por meio da Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco Assalto e Sequestros - **GARRAS**, unidade de Polícia Especializada responsável por investigar e reprimir crimes complexos.

2.1.4. Esta unidade tem a função de coordenar as investigações, identificar os autores dos crimes e desenvolver estratégias de prevenção e repressão, também atua em parceria com outras unidades Policiais e com forças de segurança federais, dado o caráter muitas vezes organizado e de grande impacto desses crimes.

2.1.5. O GARRAS não se limita apenas à investigação de crimes como roubos a instituições financeiras, assaltos e sequestros. Ela também desempenha um papel crucial na neutralização de ameaças envolvendo explosivos, um aspecto vital no combate a crime de grande risco e alta complexidade.

2.1.6. Para lidar com essas situações, o GARRAS conta com equipe especializada, responsáveis por desativar dispositivos explosivos de maneira segura e desobstruir barreiras, protegendo tanto a população quanto os policiais envolvidos nas operações.

2.1.7. A utilização de instrumentos específicos para o desarme de explosivos e desobstrução de barreiras é crucial para garantir a segurança e a eficácia das operações de neutralização de ameaças explosivas. Esses dispositivos são projetados para permitir que os policiais atuem com precisão e segurança,



Termo de Referência

minimizando o risco de detonações acidentais que poderiam causar danos irreparáveis à vida humana e à infraestrutura ao redor. Além disso, esses equipamentos aumentam a capacidade de resposta em cenários de alta complexidade, proporcionando mais tempo para evacuar a área e proteger os cidadãos. A preparação e o uso adequado desses recursos são essenciais para garantir o sucesso das operações e prevenir tragédias.

2.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO NUAL DE CONTRATAÇÕES

2.2.1. Esclarecemos que os itens: espoleta 8, cordel NP5, cordel NP10, Tubo de choque 30 metros, Tubo de choque 20 metros, Espoletim e Espoletim hidráulico não foram previstos no Plano de Compras 2025, no entanto conforme art. 11 do Decreto Estadual nº 16.121/2023, o PCA poderá ser alterado por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente do órgão ou da entidade autárquica ou fundacional responsável por sua elaboração.

2.2.2. Neste norte, considerando que o PCA serve como um balizador ao planejamento de compras do exercício seguinte ao de sua elaboração e, que podem surgir necessidades imprevisíveis durante o transcorrer de sua execução, justifica-se sua emenda, com a inclusão dos itens relacionados no item 2.2.1, ante a necessidade deste órgão em dar continuidade na execução de suas finalidades, bem como, a fim de contribuir para a racionalização das contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas.

2.2.3.A solicitação de inclusão no PCA pode ser conferido pelo NUP 31.023.927-2025, anexo neste documento.

2.3. ATOS NORMATIVOS DISCIPLINARES

2.3.1. Os normativos disciplinadores que regem o presente Estudo Técnico, para a aquisição do bem:

2.3.2. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações (Nova Lei de Licitações e Contratos);

2.3.3. Decreto n. 15.524/2020 (Dispõe sobre as etapas e diretrizes do planejamento para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns);

2.3.4. Decreto Estadual n.15.941/2022 (Dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual);

2.3.5. Lei Complementar n. 114/2005 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO



Termo de Referência

2.4.1. A quantidade de itens a ser adquirida leva em consideração não apenas as necessidades operacionais da unidade Policial, mas também a necessidade de treinamento contínuo da equipe, de modo a garantir que todos os policiais envolvidos nas operações tenham o devido preparo e possam atuar com segurança e eficiência.

2.4.2. Até o momento, a unidade tem recebido esses itens por doação, o que tem contribuído para a realização de operações e treinamentos. Contudo, a doação de materiais não pode ser considerada uma solução sustentável a longo prazo, visto que a quantidade e a qualidade dos itens podem ser insuficientes ou desatualizadas, comprometendo a eficácia das operações e a segurança dos envolvidos.

2.4.3. Esta será a primeira compra formal desses itens pela unidade, considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades operacionais com equipamentos adequados e de qualidade, que atendam às necessidades específicas da unidade policial. A aquisição própria é uma medida essencial para garantir a autonomia em relação à sua capacidade operacional, além de permitir uma gestão eficaz dos recursos, com controle sobre a quantidade e qualidade dos itens adquiridos.

2.4.4. A tabela abaixo demonstra o quantitativo solicitado.

LOTE	Item	Objeto	Unid.	Quantid.
ÚNICO	1	Espoleta 8	Unidade	1000
	2	Cordel NP 5	Metro	750
	3	Cordel NP 10	Metro	500
	4	Tubo de choque 30 metros	Unidade	100
	5	Tubo de choque 20 metros	Unidade	100
	6	Espoletim	Unidade	200
	7	Estopim Hidráulico	Unidade	300

2.4.4.1. O quantitativo solicitado terá seu emprego em três ambitos principais: treinamentos, formação de novos agentes e operações reais.

2.5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. Não será permitido o Parcelamento da Contratação, devido os itens serem controlados e necessitarem de escolta armada para seu transporte, centralizando a contratação irá gerar economia processual.

2.5.2. A centralização da contratação desses itens em um único processo se justifica por economia processual e pela facilidade na contratação e gerenciamento do contrato.

Documento assinado digitalmente, valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=12/02/2025. Assinado por: JOÃO FELIPE COIMBRA FERRAZ em 12/02/2025, SERGIO KEICHI YAMASAKI em 12/02/2025, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 13/02/2025.



Termo de Referência

2.5.3.O aumento no volume total a ser contratado pode despertar maior interesse das empresas do ramo, o que, ao final do processo, geralmente se traduz em preços mais vantajosos para administração.

2.6. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. Devido a natureza dos itens, as soluções existentes no mercado é a aquisição dos itens.

2.6.2. No que se refere a relização de certame licitatório, deve-se levar em consideração o tempo e valor investido.

2.6.3. A adesão a Ata de registro de Preço seria uma opção, porém não foram encontradas Atas com os itens solicitados neste ETP.

2.6.4. Após um levantamento de valor inicial junto a fornecedores, sugere-se que a modalidade de aquisição seja **Compra Direta**, que atualmente está no valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de Deembro de 2024, que está em vigência.

2.6.5. Abaixo, média dos valores encontrados:

Item	Objeto	Unid.	Quantid.	Fornecedor A	Fornecedor B	Valor médio
1	Espoleta 8	Unid.	1000	12.200,00	16.700,00	R\$ 14.450,00
2	Cordel NP 5	Metro	750	5.820,00	3.180,00	R\$ 4.500,00
3	Cordel NP 10	Metro	500	4.015,00	2.675,00	R\$ 3.345,00
4	Tubo de choque 30 metros	Unid.	100	4.714,00	13.910,00	R\$ 8.691,00
5	Tubo de choque 20 metros	Unid.	100	4.714,00	12.668,00	R\$ 9.312,00
6	Espoletim	Unid.	200	5.858,00	12.230,00	R\$ 9.041,00
7	Estopim Hidráulico	Metro	300	3.630,00	6.132,00	R\$ 4.881,00
TOTAL:						R\$ 54.220,00

2.6.6. Valor da Contratação: A legislação estabelece limite para a dispensa de licitação, permitindo essa modalidade para contratações cujo valor não ultrapasse os limites previstos no inciso II, Art.75 da Lei n. 14.433/2021. No caso em questão, o valor estimado para a presente aquisição está dentro deste limite, o que justifica a escolha pela dispensa, visando à economia de tempo e recursos.

2.6.7. A dispensa de licitação simplifica o processo de aquisição, reduzindo a burocracia e permitindo uma resposta mais rápida às necessidades da instituição.

2.7. DA DISPENSA DA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento assinado digitalmente. valide em https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx?_af=8-RPEU-X6ZH-787P. Assinado por: JOÃO FELIPE COMBRA FERRAZ em 12/02/2025. SERGIO KEICHI YAMASAKI em 12/02/2025. ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 13/02/2025.



Termo de Referência

2.7.1. O Estudo Técnico Preliminar busca identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda do ente público, bem como visa demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. De modo que, o escopo do ETP é definir os elementos de uma contratação, de modo a identificar as formas de sua execução, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução.

2.7.2. De acordo com a Lei nº 14.133/2021 o ETP será dispensado nos casos em que a licitação não é obrigatória em razão do valor, bem como para os casos de guerra ou grave perturbação da ordem ou de emergência e calamidade pública. Também não será nos casos de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

2.7.3. Neste sentido, o Decreto Estadual 15.941 de 26 de maio de 2022, que dispõe sobre a fase preparatória para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, em seu art. 7º, parágrafo sexto aduz que: " § 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de:

I - Contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de licitante remanescente, nos termos do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - licitação para:

a) compra cujo valor se enquadre no limite do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) contratação de serviços cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

c) soluções submetidas a processos de padronização de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que constem em catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços;

IV - Contratação direta por inexigibilidade de licitação, cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021."

2.7.4. Diante de todo exposto, embora a elaboração do Estudo Técnico Preliminar seja a regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de



Termo de Referência

licitação, na contratação em tela este não será elaborado.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.1. Devido a natureza dos itens, as soluções existentes no mercado é a aquisição.

3.1.2. No que se refere a realização de certame licitatório, deve-se levar em consideração o tempo e valor investido.

3.1.3. A adesão a Ata de registro de Preço seria uma opção, porém não foram encontradas Atas com os itens solicitados.

3.1.4. Após um levantamento de valor inicial junto a fornecedores, sugere-se que a modalidade de aquisição seja Compra Direta, que atualmente está no valor de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

3.1.4.1. Salienta-se que o valor mencionado acima, está de acordo com o Decreto nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

3.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.2.1. Não será exigido amostra.

3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

3.3.1. Na contratação em tela não há vedação de marca/produto

3.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.4.1. Em virtude de seu potencial em restringir a competitividade do certame, a exigência de carta de solidariedade somente se justificaria em situações excepcionais e devidamente motivadas, conforme art. 41, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

3.4.2. E, em decorrência do objeto desta contratação não ser complexo, não cabe exigir carta de solidariedade. Ademais, não se admite tal exigência se a carta de solidariedade não é essencial como garantia à futura execução do contrato, analisadas a natureza e características do objeto a ser licitado.

3.4.3. Deste modo, NÃO será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.



Termo de Referência

3.5. CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS

3.5.1. NÃO haverá exigência de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados.

3.6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.6.1. NÃO haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:

3.6.1.1. Por se tratar de encargo econômico-financeiro para as licitantes, é certo que os valores relativos à obtenção da garantia serão englobados na formação dos custos, onerando, deste modo, ainda que de forma indireta, o contrato.

3.6.1.2. Salienta-se que a exigência de garantia pode vir a representar onerosidade aos fornecedores, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, provavelmente representar um acréscimo nos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria administração.

3.6.1.3. Após análise do acima exposto, e por ser a contratação em tela de baixa complexidade e de valor não vultoso, levaram ao entendimento de que a exigência de garantia contratual, no presente caso, será dispensada.

3.7. SUSTENTABILIDADE

3.7.1. A seguir, apresento algumas diretrizes e sugestões para minimizar esses impactos e garantir que as operações sejam realizadas de maneira responsável, em conformidade com as práticas sustentáveis:

3.7.1.1. Descarte adequado: Após o uso, devem ser descarregadas e descartadas de maneira segura e conforme as regulamentações ambientais para resíduos perigosos. Deve-se garantir que os materiais usados não contaminem o solo ou a água, especialmente quando se tratar de dispositivos que podem conter produtos químicos ou componentes que não são biodegradáveis.

3.7.1.2. Garantir que os envolvidos em operações com esses dispositivos recebam treinamento adequado sobre a utilização segura e a minimização de danos ambientais, para que os materiais sejam usados de maneira consciente e responsável.

3.7.1.3. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como o uso de materiais ecológicos e o compromisso com a redução de resíduos no processo de fabricação.

3.7.2. A contratada deverá apresentar, junto à proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou



Termo de Referência

por outro meio de prova equivalente, que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

3.8. CONSÓRCIO

3.8.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

3.8.1.1. Recomenda-se a participação de consórcios quando a contratação é considerada de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso, vez que o objeto desta contratação não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico.

3.8.1.2. Neste sentido, os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, fato que exclui a complexidade da contratação.

3.8.1.3. Igualmente não é uma contratação de grande vulto econômico, vez que o valor estimado dos serviços a serem contratados é inferior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), conforme definição contida no art. 6º, inciso XXII da Lei n. 14.133/2021.

3.8.1.4. Por outro lado, admitir consórcio em objeto de baixa de complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si, desobedecendo este princípio, ferindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3.8.1.5. Frente ao exposto, não há nenhuma característica da contratação em tela que justifique a admissão de empresas em consórcio.

3.9. SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.9.2. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que em alguma fase requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, uma vez que o objeto poderá ser executado pela empresa vencedora no certame em sua totalidade.

3.9.3. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial.



Termo de Referência

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo Órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 dias, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Do local de Entrega:

4.1.4.1. A entrega do quantitativo deverá ser feita na Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco Assalto e Sequestros - GARRAS: Rua Barão de Ubá, 84 - Tiradentes, Campo Grande - MS, CEP: 79041-430, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 7h às 12h. Qualquer dúvida entrar em contato através dos seguintes telefones: GARRAS (67)3357-9500.

4.1.4.1.1. Os itens devem ser entregues ao servidor: Fabiano Aléssio Manfrin, email: manfrin.fam@pc.ms.gov.br, telefone para contato: 67 99987-9898.

4.1.4.2. Objetos novos e de primeiro uso, devem ser entregues em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.4.3. Os objetos deverão estar acondicionados em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem (de acordo com o objeto a ser licitado).

4.1.4.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Condições de recebimento do produto



Termo de Referência

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art.19 do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. Serão recusados os objetos licitados considerados imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e que não estejam adequados para o uso.

4.3. Da Garantia

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita



Termo de Referência

e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.5. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.3.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos



Termo de Referência

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do

Termo de Referência

contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos gestores e fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual n. 15.938, de 2022.



Termo de Referência

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei n. 14.133/2021.

6.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

6.5.2. O servidor ou comissão designada para a gestão e fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5.3. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

6.6. A gestão de contrato ficará a cargo do servidor Guilherme Scucuglia César, Matrícula: 51041023, E-mail: guilherme.gsc@pc.ms.gov.br que terá a competência de acompanhar o contrato.

6.7. O fiscal do contrato ficará a cargo do servidor Fabiano Aléssio Manfrin, Matrícula: 131664023, E-mail: manfrin.fam@pc.ms.gov.br que terá a competência de fiscalizar o contrato.

6.9. Caso, no decorrer do contrato, os servidores acima indicados como responsáveis pelo recebimento do objeto, fiscalização de contrato e/ou gestão de contrato estejam afastadas de suas funções, caberá ao Órgão a indicação de substituto.



Termo de Referência

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. Pagamento

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. O Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador,



Termo de Referência

bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, o contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. Reajuste

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 ano, contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Termo de Referência

8.1.1. A licitação será realizada em lote único, formados por 7 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Termo de Referência

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a



Termo de Referência

regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Termo de Referência

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3.A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice de Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual n. 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de



Termo de Referência

transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME n. 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Após a realização de pesquisa de preços a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

10.1.2. a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

Dotação			
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício
10.31904.06.181.2209.6120.0004	33903005 – Explosivos e Munições	0271380011 – FUNRESPMS	2025



Termo de Referência

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;



Termo de Referência

12.4.2. de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n. 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto n. 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal n. 14.133, de 2021.



Termo de Referência

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos.
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano.

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto n. 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos.
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos.
12.2.7.	
12.2.8.	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que



Termo de Referência

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto n. 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Processo Administrativo Sancionador

12.15.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto n. 16.189, de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, 12 de Fevereiro de 2025.

João Felipe Coimbra Ferraz
joao.jfctf@pc.ms.gov.br

Sergio Keichi Yamasaki
sergio.sky@pc.ms.gov.br

Aprovado em: ____ / ____ / ____

ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS

